



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.344, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 2.852, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a política municipal de habitação de interesse social e de saneamento, cria o conselho municipal de habitação e saneamento, e para adequá-la as exigências do Ministério das Cidades e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º O Art. 11 da Lei nº 2.852, de 16 de dezembro de 2008 passará a ter a seguinte redação:

Art. 11. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e de Saneamento será constituído de 10 (dez) membros, a saber:

Representantes da Comunidade

- a) Representante da União de Vilas e Bairros - UVB***
- b) Representante da Associação dos Professores Municipais- APROMOSUL***
- c) Representante da Associação das Mulheres Rosarienses Ana Terra***
- d) Representante do Centro Empresarial de Rosário do Sul - CER***
- e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rosário do Sul***

Representantes do Poder Público

- a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura***
- b) Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social***
- c) Representante da Secretaria Municipal do Planejamento***
- d) Representante da Secretaria Municipal de Obras***
- e) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda***

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 15 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**